

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Capítulo I

Da Natureza do Estágio

Artigo 1º – As presentes normas do Estágio Obrigatório referem-se às atividades que contribuem com a formação de professores para atuarem nas áreas específicas de formação do curso de Bacharelado em Educação Física, que envolve a observação, planejamento, intervenção e avaliação nos contextos esportivo, de treinamento, da saúde coletiva, da animação sociocultural, da atividade motora adaptada e das atividades de academia/musculação.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física, modalidade bacharelado, dar-se-á em cinco áreas:

- a) Estágio 1 - Atividade Motora Adaptada;**
- b) Estágio 2 - Animação Sociocultural;**
- c) Estágio 3 - Esportes;**
- d) Estágio 4 - Saúde Coletiva;**
- e) Estágio 5 - Atividades de Academia/Musculação**

Capítulo II

Dos objetivos

Artigo 2º – O estágio obrigatório do Bacharelado em Educação Física é oferecido aos alunos matriculados nos 6º, 7º e 8º semestres do Curso de Educação Física da UFMS e tem por objetivos:

- a) Consolidar a formação profissional do futuro docente na área da Educação Física;**
- b) Propiciar o desenvolvimento de experiências práticas em diferentes áreas;**
- c) Propiciar a aplicação do conhecimento, permanência e experimentações acadêmicas em diferentes contextos de atuação da Educação Física;**
- d) Oportunizar a aplicação teórico-prática dos processos e conhecimentos adquiridos na formação acadêmica de em Educação Física**

Capítulo III

Dos membros e atribuições

Artigo 3º – O PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO será o docente do curso de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul responsável pela orientação, autorização, acompanhamento e avaliação do Estágio Obrigatório.

§1º. As atribuições de Supervisão e Orientação de estágio poderão ser acumuladas pelo docente da instituição quando o estágio acontecer na UFMS.

§2o. Excepcionalmente, o professor orientador do estágio poderá ser docente substituto ou temporário, desde que justificado pelo Colegiado de Curso e autorizado pelo Conselho da Unidade, conforme as normas institucionais.

Artigo 4º – O PROFESSOR SUPERVISOR DO ESTÁGIO será o profissional com graduação em Educação Física no grau de licenciatura e/ou bacharelado em regime de trabalho efetivo e/ou temporário, estatutário e/ou celetista da parte concedente.

Parágrafo único. Caberá ao Professor Supervisor do Estágio Supervisionado receber o aluno estagiário em sua instituição/empresa, acompanhá-lo durante todo o percurso do estágio, abrir espaços de discussão sobre o planejamento, organização, avaliação, intervenção e prática pedagógica, estar presente no local da aula durante todas as fases do estágio.

Capítulo IV

Da organização pedagógica

Artigo 5º – O Estágio Obrigatório para cada área de atuação será assim dividido:

a) Estágio 1 - Atividade Motora Adaptada

Período: 6º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e intervenção nas práticas profissionais voltadas à pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação.

Observação: Neste estágio o cumprimento da carga horária total poderá ser realizada em um dos campos de atividade para estágio oferecido pelo curso, referente à área do conhecimento.

b) Estágio 2 - Animação sociocultural

Período: 6º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e intervenção nas práticas sociais da Educação Física, com ênfase na participação da comunidade no processo de desenvolvimento social, cultural e global da vida sociopolítica.

Observação: Neste estágio, o aluno deverá cumprir pelo menos duas atividades dentre os campos de atividade indicados.

c) Estágio 3 - Esportes

Período: 7º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico e intervenção em vivências de esporte de rendimento, de participação e educacional, fora do contexto da educação física escolar.

Observação: Neste estágio, o cumprimento da carga horária total deverá ser realizada em, no mínimo, duas modalidades esportivas, sendo sugerida uma coletiva e uma

individual.

d) Estágio 4 - Saúde Coletiva

Período: 8º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico no estudo, planejamento, construção de orientações e prática de intervenção e produção de conhecimento da Saúde Coletiva.

Observação: Neste estágio, o cumprimento da carga horária total deverá ser realizada, no mínimo, em dois níveis de atenção à saúde.

e) Estágio 5 - Atividades de Academia/Musculação

Período: 8º semestre

Objetivo: Oportunizar a aplicação teórico-prática do conhecimento acadêmico-científico no estudo, planejamento, construção de orientações e prática de intervenção e produção de conhecimento das atividades de academia e musculação.

Observação: Neste estágio, o cumprimento da carga horária total deverá ser realizada em, no mínimo, duas atividades de academia.

Artigo 6º – Compreende-se por intervenção toda participação do estagiário em atividades relativas ao contexto profissional consideradas suporte complementar ao desempenho de suas futuras atividades docentes. Para este regulamento elas estão assim discriminadas: reuniões com o professor orientador para elaboração dos planejamentos e relatórios; reuniões com o professor supervisor; realização de observação e regência das atividades nos diferentes espaços propostos para o estágio obrigatório; elaboração de relatórios.

Parágrafo Único: Toda participação referida no Artigo 6º deverá estar comprovada documentalmente pela Instituição Promotora e/ou permissionária do estágio. Caso a carga horária de estágio exceda ao previsto para cada tipo de atividade, fase, etapa ou campo não poderá substituir ou ser incluída como complementação das horas correspondentes a quaisquer outras fases, partes ou atividades previstas neste regulamento.

Artigo 7º – As Atividades do Estágio Obrigatório compreendem todas as atividades exercidas individualmente por cada acadêmico (estagiário) nos diferentes ambientes propostos para a formação em bacharelado de Educação Física. Para sua consolidação estas atividades compõem-se de 02 (duas) fases, a saber: a) Fase de Observação; b) Fase de Regência.

Artigo 8º – A Fase de Observação tem como objetivo a ambientalização do estagiário com os procedimentos operacionais da unidade permissionária para o desenvolvimento da prática do estágio, bem como a interação com a rotina desses.

Artigo 9º – Na Fase de Regência, a responsabilidade pela execução das atividades didáticas é exclusiva do estagiário sob orientação do professor supervisor, devendo o acadêmico manter sempre o entrosamento e orientação com o professor supervisor, da unidade concedente do estágio, e o professor orientador do Curso de Educação Física/UFMS.

§ 1º. O início das atividades da Fase de Observação e Fase de Regência somente poderá ser realizado pelo estagiário após a aprovação do professor orientador de estágio e devido preenchimento da carta de apresentação e do termo de estágio no sistema de estágio da UFMS no link estagio.ufms.br. Estas etapas deverão ser cumpridas respeitando o calendário acadêmico da UFMS, e cronograma estipulado pela Comissão de Estágio – COE e aprovado por Resolução do Colegiado do Curso.

§ 2º. As atividades para a Fase de Regência consolidam-se na elaboração e execução dos respectivos Planos de Atividades em conformidade com o planejamento da instituição concedente do estágio, de acordo com o objetivo de cada contexto a ser realizado o estágio.

4 Capítulo V

Das Atividades e Cargas Horárias

Artigo 10º – De acordo com sua estruturação curricular, a disciplina Estágio Obrigatório totalizará a carga horária de 408 (quatrocentas e oito) horas assim distribuídas:

- a) 51 h com atividades de estágio em Atividade Motora Adaptada;**
- b) 51h com atividades de estágio em Animação Sociocultural;**
- c) 102h com atividades de estágio em Esportes;**
- d) 102 h com atividades de estágio em Saúde Coletiva;**
- e) 102 h com atividades de estágio em Atividades de Academia/Musculação;**

Artigo 11º – Para cômputo da carga horária das atividades de estágio serão consideradas aquelas autorizadas e acompanhadas pelo professor orientador de estágio, envolvendo formas de participação assim discriminadas: participação ativa, ministrante, organizador, executor e colaborador.

Parágrafo Único: Para efeito de comprovação de estágio, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos originais comprobatórios, uma cópia de cada documento que comprove a efetivação das fases do estágio para arquivo. Os documentos referidos deverão ser os expedidos oficialmente pela unidade ou instituição permissionária, discriminando a participação do acadêmico, devendo conter: identificação da instituição, timbres, identificação do responsável legal, cargo/função, carimbos e respectivas assinaturas. Esses documentos deverão ser apresentados sem danos ou rasuras em via original e cópia.

Artigo 12º – As Atividades do Estágio Obrigatório com suas respectivas cargas horárias para cada área de atuação proposta para o Curso de Educação Física na modalidade bacharelado da UFMS estão assim distribuídas:

- a) Para as disciplinas de 51 horas (estágio 1 e 2) as atividades e etapas do Estágio Obrigatório serão assim discriminadas:**
 - Reuniões de orientação com o professor orientador para elaboração dos planejamentos e relatórios - 5h**
 - Fase de Observação - 4h**

- Fase de Atuação - 40h
- Seminário de avaliação – 2h

b) Para as disciplinas de 102 horas (estágio 3, 4 e 5) as atividades e etapas do Estágio Obrigatório serão assim discriminadas:

- Reuniões de orientação com o professor orientador para elaboração dos planejamentos e relatórios - 10h
- Fase de Observação - 8h
- Fase de Atuação - 80h
- Seminário de avaliação – 4h

Artigo 13º – O Estágio Obrigatório será realizado em entidades de direito público ou privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da UFMS e os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, desde que esses espaços apresentem condições para a execução das atividades de estágio, em acordo com as normas e legislação vigente orientadoras de estágio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Capítulo VI

Sua Dinâmica

Artigo 14º – As atividades de Estágio Obrigatório serão organizadas e acompanhadas pela Comissão de Orientação de Estágio – COE.

Artigo 15º – A COE será composta pelo Coordenador do Curso, membro nato, e por, no mínimo, três docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior, do quadro permanente da UFMS, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. Poderão compor a COE somente os professores do Curso de Bacharelado Educação Física/FAED, que ministram ou ministraram aulas nos últimos dois anos.

§ 2º. O professor designado presidente da COE será o responsável pela sistematização e controle das atividades atinentes ao Estágio Obrigatório e encarregar-se-á da supervisão do controle das atividades no decorrer do estágio.

§ 3º. A COE deverá ter em sua composição representantes discentes, não excedendo 1/5 do total de membros docentes, indicado pelo órgão representativo estudantil, com mandato de um ano, podendo haver uma recondução por igual período. É obrigatório que este discente esteja cursando a disciplina de estágio.

Artigo 16º - À Comissão de Orientação de Estágio - COE cabe a responsabilidade de:

a) agilizar junto aos órgãos superiores da UFMS, mecanismos necessários para a plena execução do Estágio Obrigatório

b) decidir sobre assunto(s) relativos(s) a organização, sistematização, desenvolvimento e realização das atividades acadêmicas de Estágio.

Capítulo VII

Avaliação

Artigo 17º – A avaliação do desempenho do estagiário será desenvolvida em processo contínuo, correspondente ao conjunto das atividades e etapas que compõem o Estágio Obrigatório.

Artigo 18º – O estagiário deverá apresentar a comprovação das atividades desenvolvidas; bem como o relatório discriminando cada atividade, fase ou etapa correspondente, juntamente com a documentação comprobatória de sua efetivação em data a ser semestralmente estipulada pela COE e homologada pelo Colegiado do Curso.

Artigo 19º – Para atribuição dos conceitos de aprovação ou não aprovação, o professor supervisor e o orientador do estágio deverão considerar:

a) comprovação dos documentos das Atividades relativas ao ensino;

b) cumprimento das atividades/cargas horárias das Atividades de Estágio Obrigatório em cada semestre letivo, respectivo a disciplina matriculada;

c) os relatórios e documentos da efetivação de todas as atividades, fases e etapas do Estágio realizado.

Parágrafo único: - Não há isenção de estágio.

Artigo 20º – Os casos de excepcionalidade deverão ser encaminhados à COE em até 5 (cinco) dias úteis após o início do semestre letivo.

Artigo 21º – O Estágio Obrigatório será realizado observando-se o Regulamento do Estágio para os acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFMS, conforme normas e legislação vigente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Artigo 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela COE.

ANEXOS

1. ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Atividades fase 1

1. Realizar uma sondagem/levantamento inicial de estabelecimentos, instituições, empresas, profissionais para realização do estágio;

2. Entregar junto aos estabelecimentos das áreas e campos de estágio o encaminhamento do acadêmico pela Coordenação de Curso (Carta de apresentação - anexo 1). Obs: o documento do anexo 1 deverá ser preenchido pelo acadêmico e encaminhado para a Coordenação de Curso no

e-mail: edfis.faed@ufms.br para efetuação da assinatura eletrônica com cópia para o/a professor/a orientador/a de estágio.

3. Preencher juntamente com o/a responsável da área e campo de estágio a ficha de cadastro (anexo 2)

4. Preencher e colher carimbo, assinatura do/a responsável do estabelecimento/instituição a autorização para realização do estágio, bem como o preenchimento do dia, horário e atividades a serem realizadas (anexo 3).

5. Oficializar junto ao/à Professor/a Orientador/a o campo de estágio (aceite) com a entrega dos anexos 1, 2 e 3.

6. Fazer cadastro com o/a Professor/a Orientador/a (anexo 4).

OBS - O cadastro do horário/dias de estágio será feito mediante a apresentação da ficha de levantamento da Grade Horária, com a devida aprovação (assinatura) do/a Professor/a Orientador/a.

Atividades fase 2

7. Reunir-se com o/a Professor/a Orientador/a para planejamento da observação.

8. Estudar/compreender a estrutura e funcionamento do campo de estágio.

9. Conhecer os objetivos estabelecidos pelo campo de estágio selecionado.

10. Iniciar a fase de observação;

11. Elaborar o relatório de observação (anexo 5).

12. Encaminhar para o/a Professor/a Orientador/a de estágio os relatórios de observação para correção e discussão, contendo o preenchimento das horas de observação (anexo 8).

Atividades fase 3

13. Sob orientação do/a Professor/a Orientador/a, fazer busca e seleção de atividades para aplicação no campo de estágio, podendo ser embasado no que é oferecido pelo/a professor/a supervisor de estágio (anexo 6).

14. Iniciar Fase de Regência.

15. Elaborar o relatório de Regência (anexo 7).

16. Entregar o relatório de regência para o/a Professor/a Orientador/a juntamente com a ficha contendo o preenchimento das horas de atuação (anexo 9)

Atividade fase 4

17. Apresentar o seminário (regras a ser disponibilizada pela Comissão de Estágio).

OBS. Os documentos deverão ser devidamente preenchidos e assinados, sem rasuras, de acordo com as fases de desenvolvimento das atividades e etapas do estágio.